

Id:01AB2DBC579526D8



EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO
REF. CONTRATO DA DISPENSA Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI, CNPJ nº 01.612.579/0001-06.

CONTRATADA: DEOCLIDES A DA LUZ - ME, CNPJ nº 34.141.139/0001-77.

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO DISPENSA Nº 001/2023, COM O OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E DEMAIS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado a partir do dia 05/01/2024, e por mais 12 (doze) meses, a saber, até 05/01/2025, o prazo de validade do referido contrato, conforme estatuído no art.57, inciso II da lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Curralinhos e outros

Curralinhos - PI, 05 de janeiro de 2024.

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Id:030E7334B51F20CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ-PI – PI torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, dará prosseguimento ao **Processo Licitatório nº 034/2023 – Concorrência Pública Nacional nº 001/2023**, cujo objeto é a **contratação de empresa com capacitação técnica para a execução de serviços de pavimentação asfáltica na sede do Município de Parnaíba – PI**, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 05/02/2024 às 08h00min., no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Parnaíba – PI.

Parnaíba-PI, 31 de janeiro de 2024.

Luciano Lopes Freitas
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMP/PI • 2024
E-mail: cplpmp@parnagua.pi.gov.br
PARNAGUÁ – PI.

Id:0F8BE46FFEF91235



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS- PARNAGUÁ-PI

RESOLUÇÃO Nº 01/2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de saldos dos Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, referente ao ano de 2023 ao Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2024 de Parnaíba/PI, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais inerentes à função de fiscalizar e deliberar o acompanhamento, controle e o fortalecimento da rede e considerando a deliberação de seu colegiado em Assembleia e ;

CONSIDERANDO, a necessidade de Reprogramar saldos existentes em contas do FMAS, até a datas do dia 31/12/2023,

CONSIDERANDO, a Responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema único de Assistência Social (SUAS), previstas no Art. 17 da NOB SUAS2012;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício de 2022, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência- FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, no montante de \$27.021,17(vinte e sete mil, vinte e um reais e dezessete centavos.), conforme discriminados na tabela abaixo:

CONTA	PROGRAMA	ATIVIDADE	VALOR DO RECURSO A SER REPROGRAMADO
BL GBF - 24.522-4 Agência: 6092	BL GBF	No aprimoramento da gestão do PBF;	\$6.304,19
IGD PAB24.533-X Agência: 6092	BL PSB/FNAS	No Aprimoramento da Gestão do PAB;	\$98,00
PROCAD -361844 Agência: 6092	PROCAD-SUAS	No Aprimoramento da Gestão do Cadastro Único, PBF e Busca Ativa de Unipessoais;	\$64,30
COVIDACO-28.931-0 Agência: 6092	COVIDACO	Promover ações de enfrentamento ao COVID;	\$11,92
CODEVIP – 289329 Agência: 6092	CODEVIP	Promover ações de enfrentamento ao COVID e às situações emergenciais decorrentes da Pandemia;	\$236,37
BL PSB FNAS- 24533X Agência: 6092	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	No Aprimoramento da Gestão do CRAS e SCFV, Equipe Volante e PAIF;	\$ 20.302,04
Pr. Inf.SUAS - 25469X Agência: 6092	CRIANÇA FELIZ	No Aprimoramento da Primeira Infância no SUAS/PCF;	\$2,14
BPC ESCOLA -245143 Agência: 6092	BPC ESCOLA	No Aprimoramento da Gestão da Assistência Social no acompanhamento contínuo às famílias de baixa renda.	\$2,21

Art. 2º Os saldos de recursos mencionados no artigo anterior serão aplicados conforme estabelecidos na tabela citada, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba/PI, 04 de janeiro de 2024.
Isaete de Freitas Fé
Presidente do CMA